PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0042/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Código registro TCE: 6F1E6457AE6E7BE5A350B265268BB17984770FDC

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras dos objetos abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê, SC, até o horário previsto para o credenciamento. O Credenciamento será realizado até as 08h30m do dia 07 de junho de 2022 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 08h50m. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 850 de 02 de Janeiro de 2009, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto a contratação de empresas que atuem no ramo de atividade **conforme cada item**, para prestação de serviços, consistente na locação, com mão-de-obra para montagem e desmontagem, em eventos a serem promovidos pelo município de Iomerê, bem como em eventos em que o município seja parceiro, conforme segue:

ITEM	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	400	MTS	Locação de stand básico em octanorm, construído em alumínio e chapa TS com 02 ponto de luz e 02 tomada, sem carpete.	70,00	28.00,00
02	01	Un	Locação de barracão tipo vão livre, tamanho de 20x50 em lona branca anti chama, pé direito mínimos de 3,00 metros de altura, com 03 lados fechados, podendo ser montado em blocos de 10x20.	44.000,00	44.000,00
03	20	Un	Locação de tenda 10x10m construída em aço galvanizado, pé-direito de 3m, cobertura em lona de PVC branca, anti chama, fechamento com lona branca anti chama em até três lados.	2.350,00	47.000,00
04	15	Un	Locação de tenda 05x05m construída em aço galvanizado, pé-direito de 3m, cobertura em lona de PVC branca, anti chama, fechamento com lona branca anti chama em ate três lados.	1.360,00	20.400,00
05	01	Un	Locação e montagem de palco 14 metros de frente e 12 metros de fundo, coberto com 7 metros de altura do início ao fim, com base de 1,20m em chapa naval de 18mm, em box truz com 03 laterais fechadas em som brite, Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4 tipo tenda com piso de madeira e isolamento adequado.	19.150,00	19.150,00
06	01	Un	Locação e montagem de palco 05 metros de frente e 04 metros de fundo.	1.500,00	1.500,00
07	03	Un	Locação e montagem de camarim de 4x4m com ar condicionado, frigobar, piso em chapa naval com carpe grafit, iluminação com no mínimo 3 spots de lâmpada e 3 tomadas.	6.000,00	18.000,00
08	200	Mts	Piso deck envernizado e ou compensado naval de acordo com necessidade do evento.	60,00	12.000,00
09	01	Un	Portal de entrada de 8 metros de comprimentos por 6 de altura, com 02 lonas impressas de 1.80cm por 4,90cm nas laterais mais duas lonas centrais de 3,90cm por 3,90cm.	5.000,00	5.000,00
10	800	Mts	Grade de contenção de no mínimo 2m de comprimento por 1,20 de altura para proteção do público.	30,00	24.000,00
11	02	Un	Stands básicos em octanorm de 3x3 com quatro paredes fechadas e em uma delas uma porta,(duas tomadas, 02 spot de iluminação,).	1.100,00	2.200,00
12	17	Un	Stands básicos em octanorm de 5x4 metros com três paredes, em uma delas uma porta e parte de frente balcão de atendimento de 5 metros de comprimento,(02 tomadas, 02 spot de iluminação), piso em madeirite ou compensado naval.	2.500,00	42.500,00
13	80	Un	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso	550,00	44.000,00

			do público em geral, sendo, banheiros masculino, feminino, de portadores de necessidades especiais e com chuveiros. Disponibilizar pessoal de apoio uniformizado, higienização, papel higiênico e produtos desodorizante, durante todo o período da locação, fazer a sucção e destinação final dos dejetos, em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes. Valor unitário para três dias.		
14	01	Un	Stand básico em octanorm de 12 metros de frente x 4 metros de profundidade, com fachada na frente aberta, três paredes fechadas com uma porta e os seguintes móveis: 02 sofás individual, um sofá duplo,01 mesa de vidro com 03 banquetas, 01 tapete, chapa naval com carpe vermelho. (duas tomadas, 02 spot de iluminação).	7.000,00	7.000,00
15	01	Un	Locação de estrutura de iluminação, a ser usada durante a XXXV Festa Julina de Iomerê, contendo: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 30 refletores PAR LED; 06 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 12 box Truss; 04 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 4 pontos. O sistema deverá atender as exigências técnicas dos artistas que irão se apresentar no evento, do conhecimento do rider técnico dos artistas. Caso haja necessidade, encaminharemos o Rider Técnico dos artistas. Estes equipamentos deverão ser montados e funcionando a partir das 14 horas do dia 22/07/2022 até as 20 horas do dia 23/07/2022, devendo estar aptos para utilização sempre que solicitados pela CCO da Festa.	20.000,00	20.000,00
16	01	Un	Locação de estrutura de som, a ser usada durante a XXXV Festa Julina de lomerê, contendo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 9 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. BACK LINE Amplificadores de instrumentos; Bateria completa, bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 stants de Prato, máquina de contra tempo e pedal de bumbo. O sistema deverá atender as exigências técnicas dos artistas que irão se apresentar no evento. Caso haja necessidade, encaminharemos o Rider Técnico dos artistas. Estes equipamentos deverão ser montados e funcionando a partir das 14 horas do dia 2	25.000,00	25.000,00
17	01	Un	solicitados pela CCO da Festa. Locação de estrutura de som, a ser usada durante o evento 9º Arrancadão de Jerico, durante a XXXV Festa Julina de Iomerê, contendo: 04 torres de som distribuídas na pista para uma distância de até 250 mt (01 grave e 2 caixa alta, 02 rack de módulos de potência, 01 mesa de som, 04 microfones sem fio e 02 fixos. Estes equipamentos deverão ser montados apenas no domingo, dia 23/07/2022, devendo estar aptos para utilização a partir das 9:00 horas até o termino do evento do dia programado para as 17 horas, mas será determinado pala CCO da festa	4.500,00	4.500,00
18	60	Un	mas será determinado pela CCO da festa. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, devidamente credenciada junto aos órgãos competentes, a serem prestados por pessoal treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna; os seguranças deverão se apresentar uniformizados, com nada consta da Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente: Dia 22/07/2022: Das 17h do dia 22/07/2022 até as 07h do	340,00	20.400,00

		dia 23/07/2022, sendo 20 agentes de segurança. Dia 23/07/2022: Das 17h do dia 23/07/2022 até as 07h do dia 24/07/2022, sendo 20 agentes de segurança. Dia 24/07/2022: Das 10h até a 22h, sendo 20 agentes de segurança.
--	--	---

1.2 – Os prazos de execução serão estabelecidos pelo município no momento da solicitação do serviço, datas já confirmadas de eventos, nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2022 e novembro de 2022.

2 – DA EXECUÇÃO

- 2.1 A execução dos serviços ora contratados deverá se dar nos estritos termos das propostas e condições apresentadas na abertura dos envelopes.
- 2.2 Todas as despesas com as instalações dos itens acima licitados, tais como transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, impostos e demais custos inerentes à execução do objeto do presente certame, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.
- 2.3 A(s) empresa(as) deverá dispor de pessoal capacitado para sanar eventuais problemas que possam ocorrer durante o evento, com relação aos itens locados; também deverá manter em segurança os equipamentos, ficando o município inteiramente isento de qualquer responsabilidade acerca de quaisquer danos que virem a sofrer os objetos.
- 2.4 Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com experiência, para garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município e disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem.
- 2.5 Durante o prazo de validade da ata de registro de preços a estimativa de consumo é anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela administração.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 3.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, cópia do respectivo RG Registro Geral e CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 3.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (**ANEXO I**).
- 3.4 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 3.5 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 3.5.1 A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
- 3.6 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela comissão de licitações.

- 3.7 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO II**).
- 3.8 Os documentos relacionados nos subitens 3.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022 - RP 17 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

4.2.2 - Quanto à Habilitação Jurídica

- 4.2.2.1 Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- 4.2.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- 4.2.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou
- 4.2.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Obs: Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.2.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase credenciamento.

4.2.3 - Quanto a Regularidade Fiscal

- 4.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- 4.2.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 4.2.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
 - 4.2.3.5 Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

- 4.2.3.5.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 4.2.3.5.2 Prova de Regularidade Trabalhista CNDT;
- **OBS.:** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

4.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- 4.2.4.1 Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:
- 4.2.4.1.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.
- 4.3 Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.
- 4.4 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIVI do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III**.
- 4.5 Os documentos apresentados poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho facsímile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- 4.6 Todos os anexos preferencialmente deverão ser preenchidos por processo mecânico ou eletrônico.

4.2.5 - Quanto à qualificação técnica

- 4.2.5.1 O licitante deverá apresentar comprovação da destinação dos efluentes sanitários para empresa devidamente habilitada, mediante apresentação de contrato de destinação e da licença ambiental de operação da empresa terceirizada que fará o tratamento dos efluentes, para o item 12;
- 4.2.5.2 Apresentar também a Licença Ambiental de Operação (LAO) para o serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes, para o item 12;
 - 4.2.5.3 Apresentação de ART no momento da montagem para os itens necessários.
- 4.2.5.4 Apresentar declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, (para todos os itens);
- 4.2.4.5 Apresentar pelo menos 01(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, aonde consta que já entregou materiais conforme objeto da licitação, (para todos os itens).

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022 - RP 17 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 5.2 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ser apresentada no formulário **ANEXO IV** ou segundo seu modelo, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- 5.3 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO V**).

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.
- 6.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 6.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.8.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.8.2 não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.8.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10 O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.12 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

- 6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.16 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.17 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por ITEM, para que seja obtido preço ainda melhor.
- 6.18 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.19 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 6.20 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.
- 6.20.1 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada ITEM. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 6.21 O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 16.1 deste Edital.
- 6.22 Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 6.23 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
- 6.24 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.7 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo concedido o prazo de até cinco dias úteis, a iniciar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
 - a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
 - b) com preços excessivos ao máximo estabelecido em edital;
 - c) com rasuras em espaços de valores, não aceitando desistir de proposta apresentada;
- d) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 – É facultada à Equipe de Apoio e Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 8.2 Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do Município.
- 8.3 Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 8.4 Se procedente e acolhida a impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de um ano.
- 9.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 9.3 O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- 9.4 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.5 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 9.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.
- 10.2 O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.
- 10.3 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 10.1, poderá o Município de IOMERÊ, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Iomerê não preferir revogar a presente licitação.

11 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12-1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta da dotação vigente.

- 12.2 Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de Nota, tendo o Município um **prazo de até 30 (trinta) dias para efetivar o pagamento.**
- 12.3 O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente da contratada.

13 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 13.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.1.2 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 14.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
 - I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II recusar-se a celebrar o ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV tiver presentes razões de interesse público;
- V for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo $7^{\rm o}$ da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:

- 15.1 Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- 15.2 Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
- 15.3 Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
- 15.4 Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;

- 15.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 15.6 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 15.7 Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem.

Será de obrigatoriedade da contratante:

- 15.8 Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
- 15.9 Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 15.10 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
- 15.11 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
- 16.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 16.3 Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.
- 16.4 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

17 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n^{o} 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 17.2 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

18 - DOS RECURSOS

- 18.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.2 Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

- 18.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 18.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
- 18.5 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 16.1 em dia de expediente da Prefeitura de Iomerê.

- 19.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Iomerê.
- 19.3 Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.
- 19.4 É reservado ao Município de Iomerê, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 19.5 Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Iomerê e a Contratada, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.
- 19.6 É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:
- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.
- 19.7 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 19.8 É designado o Foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.
- 19.9 A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.
- 19.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
- b) ANEXO II Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO III Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIVI do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) ANEXO IV Proposta de Preços;
 - e) ANEXO V Dados do representante legal e dados bancários;
 - f) ANEXO VI Declaração de Quadro Societário;
 - g) ANEXO VII Minuta do Contrato.

IOMERÊ (SC), 24 de maio de 2022.

LUCI PERETTIPrefeita Municipal

Gustavo Ganzala de Almeida OAB.SC 58987

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

	(RAZÃC	SOCIAL	DA EMP	RESA) _		_ CNPJ r	٥					_, se	diada	em
	(E	NDEREÇO	COMER	CIAL)		declara,	sob	as	penas	da L	.ei n	o. 10).520,	de
17/07/2002	, que	cumpre	plename	nte os	requisit	os para	sua	hab	ilitação	o no	pres	ente	proce	esso
licitatório, e	os doc	umentos	que com	põem o	Edital fo	am colo	cados	à di	sposiçã	ăo e to	omou	conh	necime	ento
de todas as	s inforn	nações, d	condições	locais (e grau d	e dificul	dade	para	o form	necime	ento	dos	materi	iais,
dando cono	cordânc	ia a tod	as as co	ndições	desta L	icitação	de P	regão	o, sem	n rest	riçõe	s de	qualc	ıuer
natureza e	de que	e, vence	dor desta	Licitaç	ão, exec	utará o	objet	o de	sta, p	elo pr	eço	prop	osto e	de
acordo com	as nor	mas dest	e certame	e licitató	rio.									
Iomere (SC),	< DATA>		_										
Assinatura		esentante ibo da en	_	empres	a									
	Carin		.p. 554											

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal,	o(a) Sr.(a.) ou procurado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº	, do CPF nº, DECLARA,
sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93,	que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembr	o de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma
(micro	pempresa ou empresa de pequeno porte). Declara
ainda que não há nenhum dos impedimentos p	revistos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.
, de	de
	atura e carimbo ntante da empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2022

DECLARAÇÃO

inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
LOCAL, DATA
Assinatura do representante da Empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

1	TD	EN	TTE	$T \cap A$	ÇÃO	\mathbf{D}	EM	DD		١.
	ıυ		ITE	TCM	CAU	' DA		r R	ESF	٩.

azão Social:	
lome de Fantasia:	
ndereço:	
Bairro: Município:	
stado:CEP:	
one/Fax:	
-mail:	
NPJ:	
nscrição Estadual:	
nscrição Municipal	
razo de validade da proposta: dias.	
razo para a execução dos serviços, conforme item 2 do Edital, e datas em cada objeto licitado.	

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	XX	xx	XX	XX

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2022

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO: CARGO OU FUNÇÃO:
NOME COMPLETO: CARGO OU FUNÇÃO:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2022

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa		, inscrita r	no CNPJ so	ob o nº	
por intermédio de seu representant	e legal, o(a	a) Sr.(a.) ou pr	ocurado		
portador(a) da Carteira de Identidade	e nº	, do	CPF nº		, DECLARA
que não possui em seu quadro socie	tário, servic	lor ou dirigente	de órgão	ou entidade	contratante ou
responsável pela licitação, em atendir	mento à ved	ação disposta no	Art. 9º, 1	III da Lei nº	8666/1993.
	de	de		·	
	Λ.ς.	sinatura			
	ASS	omatura			

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2022

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto,, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	XX	Xx	XX	XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E VALOR

2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0042/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 0032/2022, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor de R\$...........

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para vencimento da ata em xx de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
- § 1º O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO			
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS			
Complem. Elemento	3390.0000 - APLICAÇÕES DIRETAS			
Reduzido	38			

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela **CONTRATANTE**, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.
- 6.1.1 A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.
- 6.2 Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:

- 7.1 Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- 7.2 Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
- 7.3 Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
- 7.4 Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
- 7.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 7.6 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 7.7 Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem.
- 7.8 Atender os prazos de execução estabelecidos pelo município no momento da solicitação do servico.
- 7.9 Os vigilantes deverão estar devidamente uniformizados, será prestada em toda a área onde acontecerá as festividades do Município, entre as dependências da Escola Frei Evaristo e Paróquia São Luiz Gonzaga, rua São Luiz Centro;

Será de obrigatoriedade da contratante:

- 7.10 Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
- 7.11 Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 7.12 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
- 7.13 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê	(SC),	de		de	2022.
--------	-------	----	--	----	-------